

Advogado: Valdir Campos Lima.
Reclamado: I. B. C.
Despacho: J. Designe-se data para continuação da audiência. Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza.

N.º 120-T-76
Reclamante: Carlos Leopoldo Sassi.
Advogados: Antonio L. Filho e outros.
Reclamado: Departamento de Meteorologia (Ministério da Agricultura).
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Brasília, 20 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza.

N.º 181-T-72
Reclamante: Francisco Magalhães da Silva.
Advogada: Senhorinha Maria Fernandes.

Reclamada: Rodobrás.
Procurador: Ruy Ferreira Bretas.
Despacho: Expeça-se precatório.
Brasília, 20 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza.

Ação Criminal

N.º 168-C
Autora: Justiça Pública.
Réu: João Alves de Oliveira.
Defensor: Dr. José Gerar Grossi.
Despacho: Vista ao Dr. José Gerardo Grossi, defensor dativo do acusado, para fins do art. 500 do C. P. Penal.
Brasília, 16 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza.

Homologação de Opção

N.º 145-T
Empregado: Geraldo E. Fernandes.
Empregador: INPS.
Despacho: Arquivem-se os autos. Anote-se.
Brasília, 12 de maio de 1977 — Dario Abranches Viotti.

Habeas-Corpus

N.º 6-HC-77
Impetrante: Leodito Luiz de Faria.
Paciente: Ovídio Lefebre.
Impetrado: Superintendente do Departamento de Polícia Federal.
Despacho: Nos autos. Vista ao Impetrante.
Brasília, 16 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza.

Ação Sumaríssima

N.º 21-AS-76
Autora: União Federal.
Réu: Cabel — Casa de Bebidas Ltda.
Advogado: Arnaldo C. Pereira e Juracy Correia Queiroz.
Despacho: J. Como requer.
Brasília, 9 de junho de 1977 — Dario Abranches Viotti.

N.º 26-AS-76
Autora: EBCT.
Advogados: Ginaldo Vasconcelos e outros.

Réu: Antonio Santiago de Lima.
Despacho: Vista à Autora.
Brasília, 16 de junho de 1977. — José Bolívar de Souza.

N.º 18-AS-76
Autor: FUNRURAL.
Advogado: Geraldo Albano Safe Carneiro.
Ré: Maria José Santos Ferreira.
Despacho: Vista à Autora.
Brasília, 16 de junho de 1977. — José Bolívar de Souza.

Processo 117-ED-76
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Dr. Waltencyr de Mello Franco.
Executado: Francisco Bandeira Filho e outros.

Advogado: Dr. Eugênio Antinoro.
Vistos, etc.
Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fls. 43) julgo extinta a presente Execução.
Levante-se a penhora, se houver.
Devolvidos os títulos, arquivem-se os autos. Anote-se.

P. R. I.
Brasília, 17 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza, Juiz Federal da 1.ª Vara.

Execução Fiscal

N.º 321-E-75
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Dária M. M. de Moraes.
Executada: Judith Gomes de Souza (Despachante).

Vistos, etc.
Considerando a manifestação de fls., do Exequente e o pagamento das custas (guia de fls. 21), julgo extinta a presente Execução.

Levante-se a penhora, se houver.
Arquivem-se os autos. Anote-se.
P. R. I.
Brasília, 17 de junho de 1977 — José Bolívar de Souza, Juiz Federal em Exercício Pleno na 2.ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juizes Federais: Drs. Jesus Costa Lima — Dr. José Alves de Lima (Em Férias Regulamentares).

EXPEDIENTE DE 22 DE JUNHO DE 1977

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MM. JUIZ DR. JESUS COSTA LIMA

CLASSE I

Procedimento Ordinário

N.º I-51-76
Autora: Sebastiana Rocha Ferreira.
Advogados: Drs. Kleber de Oliveira Silva e Floraci Oliveira das Neves.
Ré: União Federal.
Sentença: Vistos, etc. Face a todo o expedido, ilegítimas as partes, prescritos os possíveis direitos invocados, julgo extinto o processo.
Sem custas por ser pessoa pobre.
P. R. I.
Brasília, 3 de junho de 1977. — Jesus Costa Lima.

N.º 1.585-G-73
Autores: Orsina Silva Machado e outros.

Advogados: Drs. Pedro Gordilho e Fernando Neves da Silva.
Ré: União Federal.

Sentença: Vistos, etc. Indemonstrado o que afirmam os Autores e implantado o novo Plano de Classificação de Cargos, julgo improcedente o pedido. Custas pagas. Condeno-os a pagarem Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
P. R. I.
Brasília, 2 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

N.º I-65-77
Autores: José Campos Júnior, Manon Drummond Campos, Arnaldo dos Santos Cerdeira e Jenny Machado Cerdeira.

Advogado: Dr. Armando Conceição.
Ré: União Federal e FUNAI.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo. Arquivem-se. Custas, as previstas no art. 10, § 1.º da Lei n.º 6026, de 9.4.1974.

P. R. I.
Brasília, 7 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

CLASSE II

Mandado de Segurança

N.º II-132-77
Impetrante: Calixto José Pereira.
Advogado: Dr. Valério Torquato de Andrade Botelho.

Impetrados: Renato Odécio Kock — Coordenador Regional do INCRA — SC. e Eng.º Agrônomo, Lourenço Vieira da Silva, Presidente do INCRA — SC.
Despacho: Cópia encaminhado à publicação.

N.º II-129-77
Impetrante: Walmer Dias.
Advogado: Dr. Sérgio Roberto Faria.
Impetrado: Chefe do Departamento Geral do Pessoal do Ministério do Exército.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo.
Custas pagas.

P. R. I.
Arquive-se e anote-se.
Brasília, 15 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

CLASSE III

Processos de Execução Fiscal

N.º III-181-PEF-74
Exequente: SUNAB.
Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Antonio Saraiva de Souza.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, nos termos dos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao levantamento da penhora.
Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

P. R. I. Arquive-se e anote-se.
Brasília, 17 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

N.º III-30-75
Exequente: SUNAB.
Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Mercado Santa Efigênia Limitada.

Sentença: Vistos, etc. Atendendo ao Constante dos autos; Atendendo ao disposto no § 17 do art. 153, da Constituição Federal c-c os artigos 1.287, do Código Civil e 904 § único do Código de Processo Civil, decreto a prisão de José Fuscatti Cizino, identidade número 773.274-SSP-MG., pelo prazo de 1 (um) ano, se não restituir os bens ou o equivalente em dinheiro. Expeça-se mandado de prisão a ser cumprido com o auxílio do Departamento de Polícia Federal.

P. R. I.
Brasília, 15 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

N.º III-008-75
Exequente: União Federal.
Executado: Rocco Mário Arena.

Despacho: Vista à Exequente face à certidão do Oficial de Justiça.

Brasília, 7 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

N.º III-894-E-72
Exequente: Fazenda Nacional.
Executado: Construtora Heljoffa Limitada.

Despacho: J. Suspendo a execução para o fim requerido.
Em, 17 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

N.º III-1.187-E-73
Exequente: Fazenda Nacional.
Executado: Restaurante Cabação Limitada.

Despacho: J. Suspendo a execução para os fins requerido.
Em, 17 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

CLASSE IV

Execuções Diversas

N.º IV-572-G-73
Exequente: Caixa Econômica Federal (Filial de Brasília).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 71

Processos postos em Mesa no dia 21 de junho de 1977

Recurso Criminal nº 5.094 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.
Advogado: Doutor Luiz Salvador.
Recurso Criminal nº 5.097 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.
Advogado: Doutor Luiz Salvador.

Apelações

Nº 41.376 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.
Revisor: Ministro Augusto Fragoso.
Advogado: Doutor A. de Castro Teixeira.
Em 21 de junho de 1977. — *Jair Teixeira Leite*, Aux. Jud. "A".
Visto: *Thetis da Silva*, pelo Chefe da Seção de Atas.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Nº 70/77

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão de Conselho, hoje realizada, resolveu aprovar, por unanimidade, a indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro para integrar, como Membro, o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, tendo em vista o término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

TST — 8.430/77
Requerente — Banco Mineiro do Oeste S.A.
Advogado — Dr. Candido Guilherme Gaffrée Thompson.

Advogado: Dr. Hamílto Vieira Pinto.
Executados: Públio Neson de Assunção Filho, Isnard Geraldo Santos de Assunção e Franklin Lessa Neto.

Curador: Dr. Paulo dos Anjos.

Despacho: Face às certidões do Oficial de Justiça, Vista à Exequente.

Em, 21 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima.

Mandado de Segurança

N.º II-132-77

Impetrante: Calixto José Pereira.
Advogado: Dr. Valério Torquato de Andrade Botelho.

Impetrados: Renato Odécio Kock — Coordenador Regional do INCRA — SC. e Eng.º Agrônomo, Lourenço Vieira da Silva — Presidente do INCRA — SC.
Despacho: A. R.

1. O advogado tem o prazo de vinte (20) dias para legitimar o exercício tem porção da advocacia nesta Seção — art. 56 § 2.º da Lei n.º 4.215, de 1963.

2. O MM. Juiz Federal de Santa Catarina entendeu que, se dando por incompetente, prolatou sentença terminativa, nos termos do caput do art. 12 da Lei n.º 1533, de 1951, com a redação que a Lei n.º 6014, de 1973, introduziu.

3. O Impetrante sustenta tratar-se de decisão e, manifestamente, disse que pretendia agravar, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil.

4. O douto Juiz processante ordenou a remessa dos autos para esta Seção Judiciária, sem haver se pronunciado sobre o agravo de instrumento.

5. Evidentemente o recurso, fosse tempestivo ou não, tinha de percorrer o seu trajeto legal, trasladadas as peças indicadas pelo recorrente — artigos 524-528 do Código de Processo Civil.
Desse modo, preliminarmente, defiro a formação do agravo.

Brasília, 21 de junho de 1977 — Jesus Costa Lima, Juiz Federal da 3.ª Vara.

"A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda."

Individuosamente, o deferimento da medida corresponderia a conceder-se efeito suspensivo à ação rescisória.

Logo, o despacho concessório desrespeitaria disposição legal expressa.

Assim, irretorquivelmente, o Requerente, por via oblíqua, busca um efeito suspensivo, que a lei recusa. Alias, o Requerente vai mais além, ao insinuar a prestação de caução, pelo Requerido, para garantir o levantamento da importância a que faz jus, por força de sentença transitada em julgado.

Afora o paradoxo e a lesão legal, ter-se-ia, *mutatis mutandis*, a inversão da obrigação contida no inciso II, do art. 4º do CPC, e ainda assim, muito acima do limite máximo previsto na lei.

Por esses fundamentos, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 1977. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

PRIMEIRA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 30 DE MAIO DE 1977

Relator — Exmo Ministro Lima Teixeira.

AI 2928-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Agte — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina).

Agdos — Percy Cardoso e Outro. Advgs — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Juaceny Teixeira de Assumpção.

AI 3700-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região. Agte — Rede Ferroviária Federal S.A. Agdo — Júlio dos Santos. Adgs — Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende.

AI 87-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Agte — Companhia Açucareira de Goiana. Agdos — João Galdino dos Santos e Outros. Adgs — Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena.

AI 291-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Agte — Anésia da Conceição Caldeira. Agdo — Estado de Minas Gerais. Advgs — Drs. Etelvino Oswaldo Costa e Helcio Linhares.

AI 539-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Agte — Paulo Augusto Lemelle. Agdo — Policarbono — Indústrias Químicas S.A. Advgs — Drs. Galba José dos Santos e Raul Moreira Pinto.

AI 649-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Agte — Usina Catende S.A. Agdo — Manoel Timóteo da Silva. Advgs — Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos.

AI 860-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agte — Sebastião Alves dos Santos. Agdo — Montcalm Montagens Industriais Ltda. Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Paulo de R. Porto.

AI 898-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agte — Bardella S.A. — Indústrias Mecânicas.

Agdo — Lourenço Francisco Martins. Advgs — Drs. Carlos H.Z. Mazzeo e Neusa Melillo Bicudo Pereira.

RR 2811-75:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — José Aparecido de Araújo. Recdo — Prefeitura Municipal de Bariri. Advgs — Drs. Draúsio de Souza Freitas e Elias Camilo Resegue.

RR 2260-76:

Recurso de Revista de decisão do TRT Recte — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina.

Recdo — Alvaro David. Advgs — Drs. Paulo Maciel do Vale e Helio Orlando Graeff.

RR 3974-76 — Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recte — Judith Melo Albuquerque. Recdo — Textil e Confeções Zâmbia Ltda. Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro S. Yannaulis.

RR 260-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região. Recte — Peixoto Gonçalves S.A. — Indústria e Comércio.

Recdo — Virgílio dos Santos Filho. Advgs — Drs. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo e João Santos.

RR 640-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Alcyr Pompono. Recdo — Gongotti S.A. — Indústria e Comércio de Radiadores. Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Clovis Nascimento.

RR 691-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Recte — Valdete Rufino dos Santos. Recdo — Sparta Rio — Indústria de Vestuário S.A. Advgs — Drs. Carlos Augusto Machado e Sérgio A. Fontenele Lima.

RR 817-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região. Recte — Companhia Industrial Novopan. Recdo — Waldemar de França. Advgs — Drs. Aurélio Pires e Guido Mariano M. de Santana.

RR 1709-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Joaquim Soares de Souza. Recdo — Mário Miguel — Engenharia Civil. Advg — Dr. Ulisses Riedel de Resende. Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

AI 3483-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Agtes — Onésio dos Santos Panzeiro e Outros. Agdo — Companhia Engenho Central de Quissaman. Advgs — Drs. Alino da Costa Monteiro e Jorge Cury.

AI 3849-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Agtes — Banco Mineiro do Oeste S.A. e Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agdo — Helton Geraldo de Araújo. Advgs — Drs. Ideu de Resende Chaves e José Márcio de Avila.

AI 140-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Agte — José Cupertino de Oliveira Filho. Agdo — Banco Nacional S.A. Advgs — Drs. Antonio Bartholomeu de Faria Machado e Carlos Odorico V. Martins.

AI 461-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Agte — Companhia Jornalística Caldas Júnior. Agdo — Mauro Fernando G. Hofmeister. Advgs — Drs. Mário Seixas Aurvalle e Luiz Heron Araújo.

AI 644-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agte — Usina Santana S.A. — Açúcar e Alcool. Agdos — Abdias Fernandes de Oliveira e Outros. Advgs — Drs. Francisco Pinto da Fonseca e Milton Borba Canicoba.

AI 824-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Agte — Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. Agdo — Afonso Carlos Veloso. Advgs — Drs. Thiago José Loureiro Costa e Oswaldo Machado dos Santos.

AI 894-77:

Agravo de Instrumento de despacho

do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agtes — Sideli Lina Silva e Outra. Agdo — Ritas — Indústrias de Confeções de Roupas para Crianças Ltda. Advg — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI 995-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agte — General Motors do Brasil S.A. Agdos — Cláudio Alves Baptista e Outro. Advgs — Drs. Emmanuel Carlos e Kiyoco Hirata.

RR 6-76:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Recdos — Maria Braguini e Outros. Advgs — Drs. Irany Ferrari e Ulisses Riedel de Resende.

RR 4231-76:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região. Rectes — Petróleo Brasileiro S.A. e Claudionor Gomes da Costa. Recdos — Os Mesmos. Advgs — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

RR 634-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT Recte — General Motors do Brasil S.A. da 2ª Região. Recdo — Sebastião Belentani. Advgs — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simonita F. Blikstein.

RR 682-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Rectes — Gomes Figueiredo & Cia. Ltda. e Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias. Recdos — Fidelis Sigmaringa dos Santos e Outros. Advgs — Drs. Carlos E. Moritz e Moadely R.S. Moreira e Ivete Mc Cloghrie.

RR 810-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Rectes — Hildebrando Gomide Alves de Abreu e Outros. Recdo — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina. Advgs — Drs. Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes.

RR 1435-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região. Recte — Pfizer Química Ltda. Recdo — Jorge Augusto Bandeira Lang. Advgs — Drs. Telmo Rovira Martins e Aristóteles Camargo Elesbão.

RR 1544-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Recte — Escola Integrada Professor Paula Barros. Recdo — Francisco Manoel Pereira Costa Filho. Advgs — Drs. Paulo Roberto Vieira Camargo e Antonio Américo Brandi.

RR 1630-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Recte — Fernando Ferreira dos Santos.

Recdo — Estado do Rio de Janeiro. Advgs — Drs. Sérgio Pinheiro Drummond e Domicio Neves de Barros.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

AI 3172-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 7ª Região. Agtes — Miguel de Sousa Leite e Outros.

Agdo — Companhia de Eletricidade do Ceará. Advgs — Drs. Vicente Pinto Quesado e Lauro Maciel Severiano.

AI 3794-76:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Agte — Ricardo Doliwa. Agdo — Pravaz Recordati Laboratórios S.A. Advgs — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI 90-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Agte — Cerâmica São José. Agdos — Maria Anunciada da Conceição e Outras.

Advgs — Drs. Benedito M. Nobre Formiga e Leonildo P. Negreiros.

AI 344-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Agte — Administração do Porto do Recife. Agdos — José Rosildo Cavalcanti e Outros. Advgs — Drs. Clóvis de Andrade Leal e Roberto Musij.

AI 590-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Agte — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE. Agdo — Helvécio de Oliveira Rodrigues Filho. Advgs — Drs. Alvaro Alberto Ariosa Castanheira e Celestino da Silva Júnior.

AI 820-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Agte — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina). Agdos — Oswaldo Nunes e Outros. Advgs — Drs. Ayrton Ribeiro da Costa e Guaraci Francisco Gonçalves.

AI 883-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Agtes — Marlene de Quadros e Outras. Agdo — Oficina de Alfaiates do Serviço de Intendência da Brigada Militar do Estado. Advg — Dr. Alino da Costa Monteiro.

AI 992-77:

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Agte — Trivellato S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio. Agdos — Geraldo André Alcoforado e Outros. Advgs — Drs. Henrique Pereira Carneiro Júnior e Geraldo Tavares Ferreira.

RR 3973-75:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Vilmar Alves Braga. Recdo — Prefeitura Municipal de Iacri. Advgs — Drs. Homero Alves de Sá e Genesio Kuguimoto.

RR 4136-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Rede Ferroviária Federal S.A. (Regional Centro-Sul — 9ª Divisão — Santos-Jundiá). Recdos — Jorge Luiz de Jesus e Outros. Advgs — Drs. Lair Correa Leme e José Ferreira.

RR 631-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — M. Dedini S.A. — Metalúrgica. Recdos — Constantino Campos e Outros. Advgs — Drs. Armando Pedro e Ulisses Riedel de Resende.

RR 647-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — Banco Itaú S.R. Recdo — Lenini Esteves. Advgs — Drs. Antonio Carlos Andrade Leone e Marcus Tomaz de Aquino e José Torres das Neves.

RR 775-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Recte — George Mauri Lopes. Recdo — Massey Ferguson do Brasil S.A. — Indústria e Comércio. Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio J.B. da Silva.

RR 966-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Recte — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina. Recdo — Osmar Felix Ferreira. Advgs — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro.

RR 1231-77 — Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região. Rectes — José Sodrê dos Santos e Outros. Recdo — Rede Ferroviária Federal S.A. 7ª Divisão — Leopoldina.

Advgs — Drs. Alice Alves da Silva e Irwal Lucas de Azevedo.

RR 1652-77:

Recurso de Revista de decisão do TRT

da 1ª Região:
 Recte — Bloch Editores S.A.
 Recdo — Fernando de Carvalho Freltas.
 Advgs — Drs. José Perez de Rezende e Herbert Gomes.
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

AI 3539-76:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
 Advgs — Raimundo Nonato dos Santos e Outro.
 Agdo — Ducal Roupas S.A.
 Advgs — Drs. Hiroshi Hirakawa e Fernando Barreto de Souza.

AI 3850-76:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
 Agte — Sadia Comercial Ltda.
 Agdo — Ivanir Antunes Pimenta.
 Advgs — Drs. Maria Isabel de Oliveira Arruda e Oswaldo da Motta Campos.

AI 141-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
 Agte — SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A.
 Agdo — Abdon Francisco da Rocha.
 Advgs — Drs. Geroge Latache Pimentel e Jairo Aquino.

AI 462-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.
 Agte — Serafim Almeida da Rocha.
 Agdo — Jockey Club do Rio Grande do Sul.
 Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Eri de Oliveira.

AI 645-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
 Agte — General Motors do Brasil S.A.
 Agdo — Roque Gilberto Fioratti.
 Advgs — Drs. Cássio Mesquita Barros Junior.

AI 825-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
 Agte — Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
 Agdo — José do Carmo Braga.
 Advgs — Drs. Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de P. Marinho.

AI 996-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
 Agte — Banco do Brasil S.A.
 Agdo — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás.
 Advgs — Drs. Osmar Olímpio Maia e José Torres das Neves.

AI 997-77:
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
 Agte — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás.
 Agdo — Banco do Brasil S.A.
 Advgs — Drs. José Torres das Neves e Osmar Olímpio Maia.

RR 1563-76:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Recte — Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
 Recdos — Marlene Haddad e Outros.
 Advgs — Drs. Marigildo de Camargo Braga e Raul Schwinden.

RR 5533-76:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.
 Rectes — Pedro Alves Duarte e Outro.
 Recdo — Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro.
 Advgs — Drs. Jefferson Hilário Ferreira e Fernando Barreto Ferreira Dias.

RR 636-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Recte — Messias dos Reis Vieira.
 Recdo — Demolidora Sansão Ltda.
 Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aguiinaldo Ranieri de Almeida.

RR 683-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.
 Recte — Transporte Estrela Azul S.A.
 Recdo — Maureci de Souza e Silva.
 Advgs — Drs. Hugo Mósca Filho e Celso Soares.

RR 812-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Rectes — Gabriel Vasquez e Outros.
 Recdos — Benedito Plerini e Outro.
 Advgs — Dr. João Carlos Casella.

RR 1452-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.
 Rectes — AGGS — Indústrias Gráficas S.A. e Ézio Antonio Espósito.
 Recdos — Os Mesmos.
 Advgs — Drs. Neif Antonio Alem Filho e Francisco Durval Cordeiro Pimpão.

RR 1648-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.
 Recte — Aito Soares.
 Recdo — Banco do Brasil S.A.
 Advgs — Drs. José Flávio Saraiva Maíra e Ely Silva.

RR 1705-77:
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Recte — Antonio Schiavon.
 Recdo — Viação Francovig S.A.
 Advgs — Drs. Aurora de Oliveira Coentro e Benedito de Oliveira Júnior.
 Brasília, 01 de junho de 1977. — Jorge Aloise, Secretário da 1ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 26.5.77

SEGUNDA TURMA
 Presidente: Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano (em exercício) — Procurador: Dr. Murillo Estevam Allevato — Secretária: Dra. Neide Aparecida Borges.

As 13,00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Rezende Puech e Solon Vivacqua. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS
 Processo AI-2.857-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1ª Região.
 Aggravante — João Gonçalves (Dr. Celso Soares).
 Agravada — Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar (Dr. Hirose Pimpão).
 Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI-3.339-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante — Laboratórios Eaton Vemaco Ltda. (Dr. José Martins Catharino).
 Agravado — Antonio Paulo Moura (Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.381-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante: Produtos Ceres S.A. — Indústria e Comércio (Dr. José Cabral).
 Agravado: Durval Rodrigues da Cunha (Dr. Guido Bilharinho).
 Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI-3.382-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante: Durval Rodrigues da Cunha (Dr. Célio Goyatá).
 Agravado — Produtos Ceres S.A. — Indústria e Comércio (Dr. José Cabral).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.402-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC de Minas Gerais (Dr. Tancredo F. Pinheiro Guimarães).
 Agravados — Rogério de Alvarenga e Manoelina Mota de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo AI-3.403-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravantes: Rogério de Alvarenga e Manoelina Mota de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Minas Gerais (Dr. Tancredo F. Pinheiro Guimarães).
 Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo AI-3.454-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1ª Região.
 Aggravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) (Dr. Alexandre C. de Moraes Filho).
 Agravado — Manoel Vieira de Medeiros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Resolveu-se não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente.

Processo AI 3.469-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante: Companhia Vale do Rio Doce (Dr. Moacir Afonso Andrade).
 Agravado: Fábio Ferreira (Dr. João Cancio de Souza Novais).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.615-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Aggravante: Indústria Mecânica Canoense Ltda. (Dr. Gilberto da Rocha Menegassi).
 Agravado — José Lindomar Pereira (Dra. Maria Lúcia).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.760-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5ª Região.
 Aggravantes: João Roberto Azevedo Garcez de Aguiar e outro (Dr. João Carlos Telles).
 Agravada: Maria de Nazaré de Freitas (Dr. Raymundo de Freitas Pinto).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-3.847-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante: Maria Cândida Barbosa Vieira (Dr. Célio Goyatá).
 Agravado: Joaquim Bento de Melo e outros.
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-173-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5ª Região.
 Aggravante — Seta Transportes Ltda. (Dr. Ivanilton Santos da Silva).
 Agravados — Jaime Almiro dos Santos e outro (Dr. Rabi Rezeda).
 Resolveu-se não conhecer do agravo, por intempestivo unanimemente.

Processo AI-191-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Eolon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — Metalúrgica Pemava Limitada (Dr. Harlai Sommer).
 Agravados — Pedro Briante e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-238-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — Indústria e Comércio Brosol Ltda. (Dr. Antonio Marcos de Carvalho).
 Agravados: Aldrovando Moacir Franco e outros (Dr. João Bueno de Camargo Filho).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-239-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (Dr. Hercílio Zimmermann).
 Agravado — Eunice de Oliveira Cunha
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-303-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — Sadia Comercial Ltda. (Dra. Aparecida Garcia Lima).
 Agravado — Rony Rocha (Dr. Antonio A. Correra).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-333-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Aggravante — Ideu da Silva Neiva (Dr. Wenio Balbino de Castro).
 Agravado: Hospital São Francisco de Assis (Dr. José Milton Soares Bittencourt).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-338-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 6ª Região.
 Aggravante — Usina Catende S. A. (Dr. Hélio Luiz F. Galvão).
 Agravada — Maria Helena Cândido da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-383-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — Refinações de Milho, Brasil Ltda. (Dr. Assad Luiz Thome).
 Agravado — Antonio Basílio Carneiro.
 Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI-388-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravantes — Antonia Bartolucci e outras (Dr. Yolie Mendonça Giannotti).
 Agravada: Cristalaria Luzitana S. A.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 413-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5ª Região.
 Aggravante: José Augusto Benevides

Processo AI-125-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — General Motors do Brasil S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).
 Agravado: José Rodrigues dos Santos (Dr. Pedro Scaranto).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-125-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — General Motors do Brasil S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).
 Agravado: José Rodrigues dos Santos (Dr. Pedro Scaranto).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-125-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Aggravante — General Motors do Brasil S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).
 Agravado: José Rodrigues dos Santos (Dr. Pedro Scaranto).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Silveira (Dr. Elihu Castro).
 Agravada — CESMEL S. A. — Indústria Metalúrgica (Dra. Analice Spinola).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-472-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agravante: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Paulo Serra).
 Agravado — José Vargas Bittencourt (Dra. Elida R. Costa).
 Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, relator, negar provimento ao agravo.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Processo AI-479-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agravantes: Dilermando de Araújo Reis e outros (Dr. Flávio José Zanini).
 Agravado — Banco do Brasil S.A. (Dr. Felipe S. Trindade).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processos AI-480-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agravante — Banco do Brasil S. A. (Dr. Felipe S. Trindade).
 Agravados — Dilermando de Araújo Reis e outros (Dr. Flávio José Zanini).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-504-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agravante — José Alves de Matos (Dra. Yolle Mendonça Giannotti).
 Agravada: Siderúrgica J. L. Alliperti S.A. (Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-508-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agravante — Nelde Pedrosa (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Agravada — S.A. Indústria Votorantim (Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-550-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Agravante — S.A. Estado de Minas (Dra. Leila Azevedo Sete).
 Agravado — David Fadel Tanure Filho (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-572-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira).
 Agdo.: José Garcia (Dr. Antonio Muscat).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI-625-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agte.: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gilberto de Oliveira).
 Agdo.: José Hidalgo Garcia (Doutor Aidyr Manfro).
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-671-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 7ª Região.
 Agte.: Nautico Atlético Cearense (Dr. Vicente Quesado).
 Agdo.: José Neudo Silveira (Dr. Tarcísio Leitão).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-701-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: Vanderlei Cao (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Agda.: SORECO — Sociedade de Vestimentos e Construção Ltda.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-716-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva).
 Agdo.: Evaldo Massaru Yamaoka.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-741-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: Benedito Aldevino Machado — (Drs. Rubens de Mendonça e Ulisses Riedel de Resende).
 Agda.: S.A. Fabril Scavone (Dr. José Benedito da Silveira Franco).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo — AI-746-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agtes.: José Uadi e Outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Agdo.: Jockey Club de São Paulo — (Dr. Jair Martins Ferreira).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-757-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região.
 Agte.: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (Dr. Antonio Oliveira Lins).
 Agdo.: Antonio Martins França.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-774-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agtes.: Guilherme Thomas Piccoli e Outros (Dr. Antonio Carlos Martins).
 Agda.: Rede Ferroviária Federal S.A. (Superintendência Regional de Porto Alegre).
 (Dr. Roberto Engel de Calasans).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-803-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: Thomas de La Rue S.A. — Indústria Gráficas (Dr. José da Fonseca Martins).
 Agdo.: Paulo Caribé da Rocha (Doutor Agenor Barreto Parente).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-809-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: Panificadora da Fonte Ltda. (Dr. R. Djalma Cordeiro).
 Agdo.: José Paulo Pinheiro.
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-831-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 7ª Região.
 Agte.: Humberto Pontes de Freitas — (Dr. Vicente Pinto Quesado).
 Agda.: Indústria Farmacêuticas Fontoura Wyeth S.A. (Dr. Mauricio Benvides).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-856-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2ª Região.
 Agte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves).

Agdo.: Roberto Rodrigues da Silva).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-886-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agte.: MADEF S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Adalberto Camarino de Aragão).
 Agdo.: Jorge Luiz Canteiro (Doutor Carlos Araújo).
 Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, negar provimento ao agravo.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Processo — AI-887-77:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4ª Região.
 Agte.: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Dr. Lasier Costa Martins).
 Agdo.: Hernandes do Amaral Maria (Dr. Alino da Costa Monteiro).
 Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — RR-3705-75:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.
 Recte.: Amadeu Amaral (Antonio R. Figueiredo).
 Recda.: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B. C. T. Nogueira).
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos à Justiça do Estado de São Paulo, unanimemente.

Processo — RR-4-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Renato Machado.
 Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Eg. 2ª Turma.
 Agte.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).
 Agdo.: Antonio Batista (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).
 Resolveu-se, receber os embargos para declarar que ao contrário do expresso no acórdão da Turma, os acórdãos paradigmas eram pertinentes à lide, mas não amparavam a revista, acrescentando ainda, que o seu último fundamento, o de versar a revista sobre prova. Tem propriedade e adequação para, como fez a decisão embargada, impor o não conhecimento, unanimemente.

Processo — RR-1687-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.
 Recte.: Francisco da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
 Recda.: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade).
 Resolveu-se, não conhecer do recurso nem pela preliminar de incompetência e nem pelo mérito, unanimemente.

Processo — RR-2171-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.
 Recte.: Banco do Brasil S.A. (Dr. Charles Naccache).
 Recdo.: Paulo Tostes (Dr. Alino da Costa Monteiro).
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, unanimemente.
 Pelo recorrido falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR-2751-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Victor Russoman.
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.
 Recte.: José Gonzaga de Mello (Dr. Alino da Costa Monteiro).
 Recda.: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Maciel do Valle).
 Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Cou-

tinho, relator, e Lomba Ferraz (convocado), negar-lhe provimento.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.
 Obs: — O empate verificou-se no mérito.
 Pelo recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR-3802-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.
 Recte.: Irazê Balthazar da Silveira (Dr. Eugênio José dos Santos).
 Recda.: OTKER — Cabeça Branca Alimentícios (Dr. José de Paiva Alva-renga).
 Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
 Pelo recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Seiva.

Processo — RR-3970-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.
 Rectes: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e José Santos (Drs. Arthur Vallerini e Ulisses Riedel de Resende).
 Recdo.: Os Mesmos.
 Resolveu-se, não conhecer do recurso da empresa, por deserto e, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida, conhecer da revista do reclamante quanto à preliminar de prescrição e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o mérito do RO, afastada a prescrição, unanimemente.

Processo — RR-4227-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Recurso de revista de decisão do TRT 6ª Região.
 Rectes: Anatórcio Lúcio da Silva e Outros (Dr. Geraldo Azoubel).
 Recda.: CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Dr. José Chaves da Costa Figueiroa).
 Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que seja julgado o RO, como de direito, unanimemente.
 Pela recorrida falou o Dr. Francisco Pimpão.

Processo — RR-4834-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezen-de Puech.
 Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.
 Recte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Joel Moreira Júnior).
 Recdo.: Arnaldo Mori (Dr. Lucídio Vieira dos Santos).
 Resolveu-se, à unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de carência de ação e conhecer do recurso no mérito, e dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação a parcela relativa à compensação.

Processo — RR-4881-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.
 Recte.: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás-RPBA. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez).
 Recdo.: Getúlio da Rocha Nogueira (Dr. Alino da Costa Monteiro).
 Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.
 Pelo recorrido falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR-5073-76:
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.
 Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.
 Rectes: Nelson Antonio da Silva e Outros (Dra. Alice Alves da Silva).
 Recda.: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) (Dr. José Argentino da Silva).
 Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — RR-5117-76:
Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.
Recte: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Dirceu J. Seben).
Recda: Marta Oliveira Gomes (Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para excluir o pagamento da 7ª e 8ª hora de trabalho, mantendo a condenação quanto a horas extras realizadas após aquele limite máximo, na forma que venha a ser apurada em liquidação falou o Dr. José Torres das Neves.

Processo — RR-5150-76:
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recte: Glediomar Oscar Mariante (Dr. Carlos F.P. Araújo).
Recda: Indústrias Mecheletto S.A. (Dr. Cristiano Ambros).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, relator e Rezende Puech, negar-lhe provimento.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Obs.: — O empate verificou-se no mérito.
Pelo recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR-5226-76:
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Rectes: Anízio Marques e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recda: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Vladimir de Freitas).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-5.269-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 6ª Região.

Recorrente: Companhia Açucareira de Goiana (Dr. Joaquim José de Barros Dias).

Recorrido: José Galdino de Santana (Dr. Joaquim Fomellos Filho).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-5.288-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrentes: José Amaral de Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RPBa. (Drs. Ulisses Riedel de Resende, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira).

Recorridos — Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento e, à unanimidade conhecer da revista da empresa e dar-lhe provimento nos 4 itens nela articulados.

Processo RR-5.350-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Banco do Brasil S.A. (Dr. Nivaldo Ary Nogueira).

Recorrido: José Gonzaga Sampaio Mattos (Dr. Juvenal Campos de A. Canto).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR 5.391-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrente — Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS (Dr. Au-

relío Pires).

Recorrido — Ayr Maia Dias (Dr. Kleber Oliveira Menezes).

Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, não conhecer do recurso.

Justificará voto o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Processo RR-35-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrentes: Banco Itaú S.A. e Dileta Doroti de Oliveira (Drs. Salim Daou Júnior e José Torres das Neves).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer da revista da reclamante, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão primária.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Pelo 2º recorrente falou o Dr. José Torres das Neves e pelo 1º recorrente o Dr. Hermenito Dourado.

Processo RR-111-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Antonio Bueno de Godoy (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Banco Econômico S. A. (Dr. Elcio Silva).

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR-174-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Guarda Noturna de Campinas (Dr. Carlos Soares Júnior).

Recorrido — Odilon Leme de Campos (Dr. Carlos Deodalto Salles).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-245-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrentes: Olávio Novisi e outros (Dr. José Antonio da Cunha).

Recorrida: Zivi S.A. — Cutelaria (Dr. Elio Carlos Englert).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, relator e Rezende Puech, dar-lhe provimento parcial, para deferir aos reclamantes as horas extras.

Obs.: O empate verificou-se no mérito.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Pelo recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR-264-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Recorrido — José Otávio dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, unanimemente.

Processo RR-266-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente — Regina Schmitt Siqueira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrida — Pfizer Química Ltda. (Dr. Telmo Rovira Martins).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-309-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente: José Vieira da Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrida — Listas Telefônicas Paulista S.A. (Dr. Paulo Jorge de Lima).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-343-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Ovidio Faverão (Dr. José Torres das Neves).

Recorrido — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Joaquim A. F. Negueiros).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que, anulado o julgamento, outro seja proferido, precedido de regular publicação da pauta, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Dr. José Torres das Neves.

Processo RR-378-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrente: Rodrigo da Silveira Porto e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — PEROBRÁS (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT julgue o mérito do recurso, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR-430-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Antonio Carlos Fernandez).

Recorridos — João Batista Gonçalves e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-447-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Dalven Costa Barbosa (Dr. José Torres das Neves).

Recorrido — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Luiz Henrique T. de Camargo).

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, revisor, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o doutor José Torres das Neves.

Processo RR-484-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Fernando Whitaker de Carvalho).

Recorrido — Ernani Pereira de Castro (Dra. Rosa Maria de Carvalho).

Resolveu-se não conhecer do recurso nem pela preliminar de incompetência e nem pelo mérito, unanimemente.

Processo RR-485-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrente — Jorge Fausto Leão (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — Transportadora Mayer S. A. (Dr. Reinaldo Peruzzo Júnior).

Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento (com ressalvas quanto à fundamentação dos Exmos. Srs. Ministros Rezende Puech, revisor e Orlando Coutinho), para anular o processo a partir de fls. 34 do autos, quando o recorrente foi declarado confesso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR-534-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrente — José Plínio Raupp (Dr. Raul Szulcowski).

PASSAPORTE E VISTO DE SAÍDA, BAGAGEM DE PASSAGEIRO, MERCADORIA ESTRANGEIRA APREENDIDA E ENTREPÓSITO ADUANEIRO

DECRETO-LEI Nº 1.470, DE 4/6/76

DECRETO Nº 77.745, DE 4/6/76

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7/4/76

Divulgação nº 1.273

Preço: Cr\$ 6,00

Recorrido — Siderúrgica Riograndense S.A. (Dr. Ricardo Leão).
 Resolveu-se sem divergência conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que em liquidação de sentença se apure quanto é devido ao trabalhador, na forma do voto do relator, unanimemente.

Processo RR-550-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.
 Recorrente — Carlos Manoel Neto (Drs. José Carlos da Silva Arouca e Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — S.A. Frigorífico Anglo (Dr. Umberto de Mello Carvalho).
 Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos à Junta de origem, para que reabrindo a instrução, interroguem a reclamada e permita a produção de provas, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli.

Processo RR-718-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região.

Recorrente: David Fadel Tanure Filho (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).
 Recorrido — S.A. Estado de Minas (Dra. Lella Azevedo Sette).

Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para declarar não prescritos os depósitos anteriores à rescisão, unanimemente.

Processo RR-745-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Pedro Lucínio (Dr. Daurio Paiva).
 Recorrido — José Cândido de Lima Júnior (Dr. Rubens Nunes de Araújo).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o TRT julgue o RO, como entender de direito, unanimemente.

Processo RR-819-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Recorridos — Edson Marques Padula e outros (Dr. Alérico de Oliveira Castro).

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade no cálculo dos triênios, bem como do adicional noturno.

Processo RR-883-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Francisco Xavier Mardureira).

Recorrido — Ubirajara Cerqueira Pomhal (Dr. José Martins Catharino).

Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência das gratificações semestrais nas férias, unanimemente.

Processo RR-894-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente: Antonio Quinto Sobrinho (Dra. Maria Aparecida Ignacio).

Recorrido — Padaria e Confeitaria Sumara Limitada (Dr. Luiz Rangel de Freitas).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-900-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região.

Recorrente — Lucy Guimarães Berenguer Gomes e outra (Dr. José Cabral).

Recorrido — Augusto Emilio Garcia (Dr. Antenor de Paula).
 Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR-995-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente — Luiz Antonio Zanuzzo (Dr. José Torres das Neves).

Recorrido — Banco Auxiliar de São Paulo S.A. (Dr. Antonio Messias Galdino Neto).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Torres das Neves.

Processo RR-1.015-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrentes: Antônio Alves de Carvalho e outros (Drs. Moema Baptista e Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) (Dr. Sebastião Herculano de Mattos Filho).

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Pelos recorrentes falou o doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR 1.047-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente: Instituto de Energia Atômica (Dr. Márnio Fortes de Barros).

Recorrido: Caetano Antonio Barone (Dra. Zélia Cunha Castro).
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-1.049-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrente — José Bonifácio dos Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC RJ (Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão primária, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli.

Processo RR-1.085-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrente — Companhia de Fumos Santa Cruz (Dr. José Martins Pinheiro).

Recorrido — Manoel Vicente da Rocha Filho (Dr. Alino da Costa Pinheiro).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR-1.086-77
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrente — Aimberé Mignot de Carvalho (Dr. Celestino da Silva Júnior).

Recorrido — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dr. José Galdino).

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR-1.088-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrentes — José Felipe dos Santos e outros (Dr. Antonio Carlos V. Martins).

Recorrido — Departamento Estadual de Portos, Rio de Canais — Administração do Porto de Pelotas (Dr. Jary Martins de Martins).

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, considerando-o intempestivo e deserto, restabelecer a decisão primária, unanimemente.

Processo RR-1.162-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região.

Recorrente — Ficrisa Axelrud S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos. (Dr. Cilon da Silva Santos).

Recorrido — Almir Ferret Faria (Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Torres das Neves.

Processo RR 1.194-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região.

Recorrente — Companhia Mineira de Eletricidade (Dr. Célio Goyatá).

Recorrido — Paulo Mauricio Ferreira (Dr. Edson Ferreira).

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, relator, dar-lhe provimento, para julgar a ação imprecudente. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Obs.: O advogado do recorrente protestou pela juntada de procuração, no prazo legal.

Pelo recorrente falou o doutor J. M. Souza Andrade.

Processo RR-1.252-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região.

Recorrente: José Alves da Silva (Dr. Adiba Camis).

Recorrido — Empreiteira Algo em Construção Civil (Dr.)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar a reabertura da instrução, para que as partes produzam a prova que entenderem necessária afastada a pena de confissão, anulando-se o feito a partir da aplicação desta, unanimemente.

Processo RR-1.273-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrente — Geraldo Joaquim Pedreira (Drs. Anibal A. dos Santos e Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Jorge Bastos da Nova Moreira).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli.

Processo RR-1.292-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região.

Recorrentes — Antonio Barbosa Filho e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR-1.323-77
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região.

Recorrente — Super Mercado Pague Menos Ltda. (Dr. Hugo Schiavo).

Recorridos — Bernardino Duarte Bernardo e outro (Dr. Paulo Cesar de Assumpção Mófrita).

Resolveu-se rejeitar a preliminar de deserção e não conhecer do recurso, unanimemente.

Brasília, 3 de junho de 1976. — *Neide Aparecida Borges* — p/Secretária da Segunda Turma.

SERVIÇO DE RECURSOS

TST ED AG RR 1591-75

(Ac. TP — 2306-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Recorrido — Waldomiro Justino de Oliveira.

Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

2.ª REGIÃO

Despacho

O acórdão da Primeira Turma deste Tribunal, mantido pelas decisões do Pleno, não conheceu da revista da reclamada e deu provimento à dos reclamantes, por entender que o disposto no art. 3º do DL. n.º 389-68 não é aplicável aos empregados admitidos antes da sua vigência. Esclarece, ainda que este entendimento é o "proclamado pelo E. Supremo Tribunal Federal, órgão judiciário que dá a última palavra sobre o tema versado" (fls. 99).

O recurso extraordinário vem com fundamento no art. 143, da Constituição.

Alega-se que o TST:

a) ao decidir ser inaplicável o art. 3º do DL. n.º 389-68 "implicitamente, declarou inconstitucional o referido dispositivo legal" (fls. 130).

b) julgou *contra legis*, ferindo-se o 2º do art. 153, da Carta Magna.

O acórdão recorrido não declarou a inconstitucionalidade do art. 3º do DL. n.º 389-68, entendeu, apenas que tal artigo não se aplica àqueles empregados que foram admitidos antes da sua vigência, porque, em face da legislação anterior, tinham tais empregados direito adquirido a perceber o adicional desde o momento em que começaram a trabalhar em serviço insalubre, observada a prescrição bienal. Segundo o acórdão aplica-se o art. 3º do DL. n.º 389-68, somente àqueles admitidos após a vigência do mesmo.

O § 2º do art. 153, da Carta Magna estabelece o princípio de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Como já visto o acórdão aplicou a lei anterior em face do outro princípio também contido no mesmo art. 153, § 3º de que a lei não prejudicará o direito adquirido.

Inexiste violação da Constituição ao contrário foi ela respeitada.

Em vista do exposto indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 13 de junho de 1977 — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST AG RR 2.822-75

(Ac. TP 2.162-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Jaques M. de Araujo. Advogado — Dr. José Maria de Souza Andrade.

Recorrido — José Aurelio da Silva. Advogado — Dr. Manoel A. da Costa.

3.ª REGIÃO

Despacho

O acórdão recorrido negou provimento ao agravo regimental, porque a matéria é de prova.

O recurso extraordinário apoia-se no art. 143, da Constituição.

Alega-se violação dos arts. 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

Vieram os autos sobre existência de relação empregatícia.

O recorrente, portanto, discute as pro-

vas, o que é vedado nesta fase recursal (Súmula 279, do E. Supremo Tribunal Federal).
Não há falar em violação literal da Constituição.

Indefiro o recurso. Publique-se. Brasília, 13 de junho de 1977 — *de-nato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 131, DE 21 DE JUNHO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, so uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei nº 3754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do anexo, a partir de 1º de março do ano em curso, os valores dos vencimentos do pessoal constante da Tabela de Pessoal da Comissão Especial de Obras, criada pelo Ato nº 152, de 30 de julho de 1974 e alterada pelo Ato nº 378-E, de 2 de setembro de 1975.

Brasília, 21 de junho de 1977. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Função — Salário	C: \$
Superintendente	22.815,00
Chefe do Serviço Técnico Administrativo	17.160,00
Auxiliar Técnico	7.927,00
Agente Administrativo	3.441,00
Encarregado de obras	3.442,00
Motorista	2.059,00

ATO Nº 132, DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designa o Doutor Geraldo Ribeiro de Barros, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pleno da 1ª Vara Criminal enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor Dirceu de Faria sem prejuízo de suas funções no Serviço de Distribuição, ficando dispensado dos auxílios nas 3ª e 5ª Varas Cíveis.

Distrito Federal, em 21 de junho de 1977. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

ATO Nº 130-A, DE 20 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Luiz Carlos Schroeder Dotto, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio na 1ª Vara Criminal, sem prejuízo de suas funções nas 1ª Vara da Fazenda Pública e 5ª Vara Criminal.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1977. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIARIA

Publicação de Acórdão

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal onde se achava presente o Exmo. Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente da Turma, comigo Secretário da mesma, servindo de escrivão que este subscreve foi pelo Exmo. Senhor Desembargador-Presidente ordenado se abrisse audiência para publicação de acórdão. Aberta a audiência foram publicados os acórdãos dos seguintes processos:

Apelações Criminais

Nº 3307 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelantes: Francisco Antonio da

Cunha Neto e Francisco Scaccioto Filho (Adv. Dr. Jason Barbosa de Faria) — Apelada: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Extorsão. Desprovemento do recurso dos condenados, ante a culpabilidade evidenciada pelo conjunto da prova".

Nº 3313 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Revisor: Des. Helládio Toledo Monteiro — Apelantes: Justiça Pública, Luiz de Souza Vale e Manoel Ribeiro Pinto (Advogado Dr. João Alberto Ramos (2.º Apelante) e Defensor Público (3.º Apelante) — Apelados: Jorge do Carmo Conceição, Agenor Batista da Silva, Cícero Ferreira Rocha e Justiça Pública (Adv. Dr. Defensor Público). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Crime contra o patrimônio.

Provadas autoria e materialidade do delito e consequência é a condenação dos réus tal como reconheceu a sentença que se confirma".

Nº 3316 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Revisor: Des. Helládio Toledo Monteiro — Apelante: José Chaves de Lima (Adv. Doutor Defensor Público) — Apelada: Justiça Pública. — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria, mas reconhecida a extinção da punibilidade, à unanimidade".

EMENTA: "Corrupção de menor. — Conjunção carnal é ato libidinoso cuja prática com menor de dezto e maior de quatorze anos importa em crime de corrupção".

Nº 3349 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Lúcio Alves Pereira (Adv. Doutor José Walber Pereira da Silva) — Apelada: Justiça Pública. — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Acidente fatal de trânsito público. Desprovemento do recurso do condenado, ante a culpabilidade que ressurte da prova".

Nº 3367 — Território Federal de Rondônia — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Revisor: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Alvaro Ignácio Denn (Adv. Dr. Jeová Rodrigues) — Apelada: Justiça Pública. — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Corrupção ativa. Desprovemento do apelo do condenado, ante a sua culpabilidade, que ressurte dos autos".

Nº 3373 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Moisés Dias da Silva (Adv. Doutor Antonio Patricio de Assis) — Apelada: Justiça Pública. — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Acidente fatal de trânsito. Desprovemento do recurso do condenado, por bem caracterizada a sua culpabilidade, inclusive pela pericia oficial".

Apelações Cíveis

Nº 4677 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: José Roberto de Paiva Martins (Adv. Dr. Augusto Henrique Nardeli Pinto). — Decisão: "Negou-se provimento, à apelação, à unanimidade".

EMENTA: "Ação Ordinária. Isenção de taxa de transferência. Os clubes já em pleno funcionamento não estão sujeitos ao controle legal. Podem cobrar a taxa de transferência de ação. Improcedência da ação. Recurso desprovido".

Nº 4679 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública — Apelado: Paulillo Adalberto Correia Lima Castelo Branco (Adv. Dr. Firmino Alves Pimenta). — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Fundação — Mandado de Segurança.

Se a Fundação não se apresenta como pessoa de Direito Público nem

funciona como delegada o Poder Público não é passível de ver seus atos atacados pela via do Mandado de Segurança".

Apelações Cíveis

Nº 4748 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Aristeu Tavares da Costa (Adv. Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal (Adv. Doutor Júlio César de Rose). — Decisão: "Negou-se provimento à apelação, a unanimidade".

EMENTA: "Ação executiva. Preliminar de nulidade por vício de citação rejeitada. Na ausência de bens penhoráveis, fica suspensa a execução. Paralisa o processo. Recurso desprovido".

Nº 4800 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública — Apelante: Distrito Federal (Adv.ª Dra. Olibia Terezinha Guimarães de Lima Rocha) — Apelado: Sebastião Borges de Farias (Adv. Doutor José Augusto Paiva Gama) — Decisão: "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Responsabilidade Civil.

Inexistente a possibilidade de pretendida denunciação da lide e não provada a alegada nulidade argüida, mantém-se a decisão que deu pela procedência da ação".

Nº 4829 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Nasser & Cia. Ltda. e Maruf & Muhammed Ltda. (Adv. Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal (Adv. Dr. Júlio César de Rose). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Execução por dívida fiscal. Recurso a que se nega provimento, na conformidade da jurisprudência da Turma".

Nº 4830 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Antonio Patricio da Costa (Adv. Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal (Adv. Dr. Juho César de Rose). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Ação executiva fiscal. Citação editalícia. Argüição de nulidade rejeitada. Processo suspenso nos termos do art. 791, III, Código de Processo Civil. Recurso desprovido".

Nº 4851 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Rivaldo Diniz Góis (Advogado Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal (Adv. Dr. Júlio César de Rose). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Ação executiva fiscal. Citação editalícia. Argüição de nulidade rejeitada. Processo suspenso nos termos do art. 791, III, Código de Processo Civil. Recurso desprovido".

Nº 4075 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Terezinha Gonçalves de Faria, por si e por seus filhos menores (Adv. Doutor Murilo Marques da Silva) — Apelada: Aliança de Golás — Companhia de Seguros (Adv. Dr. Amarilis Dias Ferreira Prado). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Ação indenizatória. Improcedência que se confirma, ante a ausência de prova fundamental".

Nº 4996 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Apelante: Louis Bernard Tranquillin (Adv. Dr. Arturo Buzzi) — Apelado: Albertino Ribeiro do Nascimento (Advogados Drs. Moacir Belchior e Sebastião José de Araújo). — Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Embargos à execução. Desprovemento do apelo do embargante, por não provada a ilegitimidade do título em cobrança".

Brasília, 21 de junho de 1977. — *Wilson Rodrigues de Souza*, Diretor da 2ª Divisão Judiciária.

ÍNDICES

— DA —

Revista Trimestral de Jurisprudência

— DO —

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volumes 42 a 56

(Outubro de 1967 a junho de 1971)

Preço: Cr\$ 26,00

Volumes 57 a 72

(Julho de 1971 a julho de 1975)

Preço: Cr\$ 100,00